



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.725/2015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>718</u>	<u>20</u> / <u>15</u>
Em, <u>19</u> / <u>02</u>	<u>20</u> / <u>15</u>
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2015, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.269.	Construção de Passeios Públicos – Calçamento no Município de Brasnorte-MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00
Fonte 68 - Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação/Saúde/A. Social		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Fonte 86 - Remuneração Bancária Convênio - Estado		
Total	R\$	520.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de recursos do **Termo de Convênio nº 053/13**.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.616/14 de 12/03/2014.

2ª.ª. 2517	
Em	de
2018	2018
<input type="checkbox"/> Decretos	<input type="checkbox"/> Resoluções
<input type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autorizações
Registro no Livro de Registro de: Câmara Municipal de Buzios	



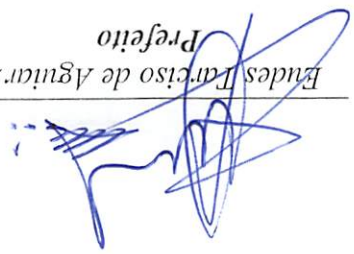
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte



ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


Eudes Lariso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
13 / 02 / 15